



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – CLÁUSULA 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

05-09-2017

SEGUNDA OUTORGANTE

- **Nome:** PEDRO SERRAS, LDA.
- **Morada:** Rua Manuel dos Santos, n.º 27-B, 1900-317 Lisboa
- **NIF:** 502.400.889.

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Fornecimento de diversos equipamentos de transmissão e receção de sinais por fibra ótica e para compatibilização e instalação de uma régie multiusos na ARTV | Canal Parlamento.

Entidades Convidadas

- **Nome:** PEDRO SERRAS, LDA.
- **Morada:** Rua Manuel dos Santos, n.º 27-B, 1900-317 Lisboa
- **NIF:** 502.400.889.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não se aplica

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

€ 67.459,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove euros).

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato

Até 15 de Setembro de 2017.

Adicionais ao Contrato

Não se aplica.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contratual

Lisboa.

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica.